



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

PARECER TÉCNICO Nº 242/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1208/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – serviços técnicos de apoio à regularização e à prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Considerando as disposições da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados, bem como a Lei Municipal n. 2.231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Médici-RO, e ainda em observância aos art. 70 a 75 da Constituição Federal e ao art. 52 da Constituição Estadual, assegurando aferir a eficácia do controle interno na gestão pública municipal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MASTER PRO GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 43.973.047/0001-44, para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da PNAB. O valor indicado é de R\$ 7.543,75 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O processo apresenta, entre outros, os seguintes documentos:

- Memorando nº 463/GAB/SEMEC/PM/RO/2026 ([ID 782505](#)) e Portaria nº 215/SEMGOV/2026 ([ID 721658](#));
- Documento de Formalização da Demanda nº 48/2026 ([ID 782547](#));
- Estudo Técnico Preliminar nº 226/2026 e sua versão ratificada ([ID 782685](#)) e ([ID 806254](#));
- Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 220/2026 ([ID 783808](#));
- documentos de habilitação, qualificação técnica, portfólios, proposta comercial e elementos para aferição do preço;
- Termo de Inexigibilidade nº 57/2026 ([ID 817652](#));
- Reserva Orçamentária nº 3240, de 16/09/2026, no valor de R\$ 7.543,75, ficha 534, fonte 2.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 ([ID 818036](#)).

II – ANÁLISE TÉCNICA

DO ENQUADRAMENTO LEGAL: A SEMEC fundamenta a contratação no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, relativo a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A inviabilidade de competição, a pertinência da qualificação apresentada e a razão da escolha devem estar motivadas pela área técnica e submetidas à análise jurídica. A declaração relativa à atuação do profissional indicado pela empresa deve ser refletida nas obrigações contratuais, observada a vedação do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

DA INSTRUÇÃO E DO PREÇO: À luz dos itens pertinentes da lista de conferência apresentada, constam instrumentos de planejamento, documentação da empresa, proposta e termo de contratação direta. A existência de contratos e notas fiscais de outros clientes oferece elementos de comparação, mas cabe à unidade demandante explicitar a compatibilidade dos objetos, escopos e preços utilizados na justificativa do valor proposto, na forma do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021. A documentação de habilitação e as consultas a impedimentos devem estar válidas na data da formalização.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A Reserva nº 3240 ([ID 818036](#)) identifica recursos da PNAB na ficha 534, natureza de despesa 3.3.90.39.00 e fonte 2.719.0000, no valor de R\$ 7.543,75. A unidade competente deve confirmar a adequação da despesa às regras de utilização dos recursos vinculados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Portaria nº 215/SEMGOV/2026 designa gestor e fiscal de contrato em caráter permanente, indicando Emanuel Leite de Caldas como gestor. O DFD também o identifica nessa função. Para a presente contratação, a SEMEC deverá providenciar portaria específica, com referência ao Processo nº 1-1208/2026 e ao objeto, identificando gestor e fiscal, e respectivos substitutos se exigidos pela regulamentação local. Recomenda-se expressamente que Emanuel Leite de Caldas, Secretário Municipal de Educação, não seja designado gestor deste contrato, indicando-se outro servidor apto e atualizando-se o DFD e as demais referências divergentes. A medida permite distinguir as funções de autoridade demandante e de acompanhamento da execução contratual.

DA COERÊNCIA DO INSTRUMENTO: Antes da assinatura, devem ser corrigidos os trechos do Termo de Inexigibilidade nº 57/2026 incompatíveis com a contratação, especialmente o item 9.3, “a”, que menciona denominação de medicamentos, e o item 10.1, que descreve rotinas educacionais/MEC-FNDE alheias à PNAB. A minuta contratual deverá guardar correspondência com o escopo, os produtos entregáveis, os critérios de recebimento e o pagamento.

III – CONSIDERAÇÕES DA CONTROLADORIA

A documentação disponível permite o prosseguimento da instrução, inclusive para exame jurídico e decisão da autoridade competente. Os apontamentos relativos à portaria e ao conteúdo do termo são saneáveis e deverão ser comprovadamente atendidos antes da assinatura contratual. Este parecer não certifica, por si, a inviabilidade de competição, a compatibilidade definitiva do preço ou a execução dos serviços, matérias que dependem da motivação técnica, do controle jurídico e da fiscalização posterior.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral emite PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO do Processo Administrativo nº 1-1208/2026, recomendando, antes da formalização da contratação:

- i. expedir portaria específica de gestor e fiscal, sem designar o Secretário Emanuel Leite de Caldas como gestor, e atualizar os documentos correspondentes;
- ii. corrigir os itens incompatíveis com o objeto no Termo de Inexigibilidade nº 57/2026;
- iii. explicitar a justificativa do preço e confirmar a regularidade documental;
- iv. obter a análise jurídica e a autorização da autoridade competente, observando-se a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA FRANCELINA ROSA, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 29/09/2026 às 12:48, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **824894** e o código verificador **39716A51**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EMANUEL LEITE DE CALDAS	***.539.464-**	30/09/2026 10:39

Referência: [Processo nº 1-1208/2026](#).

Docto ID: 824894 v1